



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Instituto de Previdência Social do Município de Ouidor – Prev Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 06/01/2025

Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 01/2022.

Dispensa de licitação n° 5180/2021.

Processo n°: 3771/2021.

PREV Ouidor.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR/PREV OUVIDOR – CNPJ n° 00.287.493/0001-92, neste ato representada pela Gestora Municipal, Estado de Goiás, Senhora Jacirene Angélica Rodrigues Oliveira – CPF n° 664.050.841-91 .

CONTRATADA: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ n° 14.057.808/0001-10, neste ato representada pela Sr. Reiter Ferreira Peixoto - CPF: 817.235.041-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 01/2022. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9084/2024, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de investimento, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a Política de investimento vigente, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ouidor - IPASO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 15.678,12 (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 1.306,51 (um mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10. IPASO. 272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO. 1015. ATIV. PREV. DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. 4.022. MANUTENÇÃO DO IPASO – PREVIDÊNCIA. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 289.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Instituto de Previdência Social do Município de Ouvidor – Prev Ouvidor

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.

fardiveia

PREV OUVIDOR.

CNPJ nº 00.287.493/0001-92.

Gestora Municipal.

Jacirene Angélica Rodrigues Oliveira.

CPF nº 664.050.841-91.

REITER FERREIRA

PEIXOTO:81723504149

Assinado de forma digital por REITER FERREIRA PEIXOTO:81723504149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Vício Conferência, ou=01853366000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=REITER FERREIRA PEIXOTO:81723504149
Dados: 2024.12.20 11:10:00 -03'00'

SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA EPP.

CNPJ nº 14.057.808/0001-10.

Reiter Ferreira Peixoto.

CPF nº 817.235.041-49.

TESTEMUNHAS:

Celyelly ritais G. A. CPF: 009.043.373-40

[Assinatura] CPF: 009.430.651.60